

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Setor de Serviços Gerais (Departamento Administrativo)

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de insumos de higiene, *sob demanda* e por preço unitário, com o intuito de garantir o bem estar dos servidores e atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes produtos visa suprir as demandas do Cofen quanto à necessidade de manutenção das condições dos ambientes sanitários, tornando-os mais salubres e agradáveis para uso dos servidores, proporcionando condições mais adequadas de trabalho na Autarquia.

2.2. A relação homem-trabalho mudou com o tempo e os ambientes corporativos acompanham essa mudança, a fim de se tornarem mais agradáveis, humanizados e sustentáveis.

2.3. As soluções de higiene possibilitam, principalmente nas áreas de convivência, conforto aos colaboradores, demonstrando a preocupação do órgão com o bem estar desses colaboradores ao incentivar os bons hábitos de saúde e higiene.

2.4. Cumpre informar, que a divisão do objeto em dois grupos foi realizada considerando a semelhança dos itens que os constituem, uma vez que os itens de cada grupo aqui listados são da mesma natureza e guardam relação entre si. Além disso, a adjudicação por preço global proporcionará economia de escala, por haver itens com pouca quantidade.

2.5. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais, e, ainda, que não possui tal material e nem condições realizar esse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas em fornecimento de insumos de higiene, sob demanda.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

3.1. Os materiais a serem fornecidos devem possuir, no mínimo, as características listadas na tabela abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência:

Grupo	Item	Especificação Mínima	Quant. Estimada
01	01	Dispenser 3x1 - fio dental, enxaguante bucal e porta-copo.	12
	02	Refil de fio dental	10
	03	Refil de enxaguante/antisséptico bucal	120
	04	Refil de copo descartável	45
02	05	Aparelho aromatizador de ambiente	6
	06	Refil de desodorizador de ambiente	105
	07	Pilha alcalina AA	90

3.2. As quantidades aqui descritas tratam-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão adquiridas. Assim, a aquisição dos materiais será feita sob demanda, bem como o pagamento, durante o período de vigência do contrato, de acordo com a real necessidade do Cofen;

3.3. Dessa forma, o Cofen não fica obrigado a contratar os quantitativos estimados.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos objetos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

4.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

4.3.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

4.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

4.3.4. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

4.3.5. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),

4.3.6. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a entrega concomitante do material.

4.3.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

5. PRAZOS, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo Cofen e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.2. Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

5.3. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;

5.4. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Cofen, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados;

5.5. Todos os itens deverão ser entregues na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, localizada à SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 9, Brasília – DF, das 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados - telefone: (61) 3329-5800.

5.6. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do pedido de fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações constantes do Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com lacre de fábrica intacto, em caixas com no máximo 10 (dez) unidades, deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto).

6.3. O material será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93:

6.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

6.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. AMOSTRAS DOS MATERIAIS

7.1. Para os itens 1 a 6, a licitante vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item para o qual foi classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de suspensão do certame licitatório;

7.2. A aprovação das amostras ficará a cargo do Setor de Serviços Gerais. Caso a amostra não seja aprovada pelo referido Setor, este poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes neste Termo;

7.3. O Cofen terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas;

7.4. A aprovação das amostras do licitante será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

7.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos itens entregues como amostra, depois de decorrido o prazo de apresentação;

7.6. Para efeito de avaliação, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade, conforme descrito neste Termo;

7.7. A amostra, se aprovada, permanecerá em poder do Setor de Serviços Gerais até a entrega do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado;

7.8. Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas pelo Edital e seus anexos, será reprovada pelo Cofen e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.9. Em caso de não aprovação da amostra, se a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

8.1. A Licitante vencedora se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, a prestar garantia contra vícios e/ou defeito de fabricação dos itens 1 e 5, sem qualquer ônus adicional para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, contados a partir do seu recebimento definitivo.

8.2. No caso de haver defeitos no material e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

9.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

9.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Cofen;

9.1.6. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado, todo e qualquer material que chegar com defeito;

9.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Cofen, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.10. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Cofen, incluindo a contagem do material entregue;

9.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

9.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

9.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

12.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

12.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Gestor.

12.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

12.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

12.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução do contrato;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do subitem 13.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “7” e “9”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

13.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

13.7. No caso de inexecução parcial do objeto a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.8. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar ou atrasar a entrega do objeto do contrato.

13.9. No caso de retardamento da execução, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

13.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
1	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por Ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar o patrimônio do Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
9	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
14	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

13.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

13.12.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2018, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, desde que seja observada as regras dispostas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

16. PROPOSTA

13.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme planilha, Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

13.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

13.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após prévia pesquisa de preços, que deve ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações, em conformidade com a inteligência da Instrução Normativa nº 5/2014 – do Ministério do Planejamento.

17.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

17.3. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços registrados no contrato administrativo, em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2018.

Elaborado por Astec/Cofen:

Mayara Ramos de Matos Brito
Técnica Administrativa

De acordo:

William Coutinho de Oliveira Evaristo
Divisão de Gestão de Serviços

1 - Aprovo.

2- Encaminhe-se ao Setor de Compras e Contratações, para demais providências necessárias.

Reni Fernandes
Chefe da Assessoria Técnica
Portaria Cofen nº 1656 de 05/12/17

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Grupo	Item	Especificação Mínima	Quant. Estimada	Unidade	Valor Unit	Valor Total
01	01	Dispenser 3x1 - fio dental, enxaguante bucal e porta-copo.	12	UN		
	02	Refil de fio dental	10	UN		
	03	Refil de enxaguante/antisséptico bucal	120	UN		
	04	Refil de copo descartável	45	CENTO		
02	05	Aparelho aromatizador de ambiente	6	UN		
	06	Refil de desodorizador de ambiente	105	UN		
	07	Pilha alcalina AA	90	UN		

3. Descrição Detalhada:
 - **Dispenser 3x1 – fio dental, enxaguante bucal e porta-copo:** Dispenser de fio dental, enxaguante bucal e copos em um só aparelho, com fixação em parede; injetado com ABS natural e com aditivo antibacteriano. Dispenser de fio dental com capacidade para refil de, no mínimo, 400m. Dispenser de enxaguante bucal com capacidade para refil de aproximadamente 850 ml. Dispenser porta-copo com capacidade para, no mínimo 85 copos descartáveis de 50 ml. Na cor branca; com pingadeira; tamanhos aproximados de 27,5 cm de altura, 18,5 cm de largura e 12,8 cm de profundidade, com variação de 1cm para mais ou para menos.
 - **Refil de fio dental:** Carretel de 400 m; sabor menta; devidamente aprovada pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) compatível com o dispenser.
 - **Refil enxaguante/antisséptico bucal:** Bag plástico lacrado de no mínimo 850 ml; sabor menta e baixo teor de álcool. Devidamente aprovado pela ANVISA. Compatível com o dispenser.
 - **Refil de copos descartáveis:** Pacotes com 100 copos descartáveis, capacidade de 50 ml, material poliestireno. Para utilização do enxaguante bucal. Compatível com o dispenser.
 - **Aparelho aromatizador de ambiente:** Aparelho aromatizador de ambiente automático, na cor branca, creme ou gelo; programas com liberação de spray de 9 – 18 – 36 minutos; funciona com pilha AA , para uso de refil de 250 ml/269 ml.
 - **Refil de desodorizador:** Refil odorizador aerossol para aromatizador de ambiente automático; fragrância lavanda; embalagem 250 ml / 269 ml. Compatível com o aparelho aromatizador de ambiente.
 - **Pilha alcalina AA:** Pilhas para municiar os aparelhos aromatizadores de ambiente durante um ano.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF

FONE DE CONTATO NA EMPRESA.